LEI Nº 553/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na forma que especifica:

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 778 EM 03/12/93
Nilson.
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC/MF sob nº 78.192.119/0001-09, com séde à Rua Paranaguá, 138, na cidade de Maringá-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 10 (déz), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - Prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação do Templo, contados da publicação desta Lei;

II - proibição de cessão ou venda do imóvel;

III - proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos; e

IV - se paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI C.G.C. 78.192.119/0001-10

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI

L E I Nº 553/93 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

LEI Nº 553/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC/MF sob nº 78.192.119/0001-09, com sede à Rua Paranaguá, 138, na cidade de Maringá-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 10 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - Prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação do Templo, contados da publicação desta Lei;

II - proibição de cessão ou venda do imóvel;

III - proibição de utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos; e

IV - se paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por meio de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta do donatário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 22/11/93, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 03 de Dezembro de 1993. Edição nº 776 - SEXTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-